



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSOLIDAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA-PA, com sede na Rua, Antônio Marrocos, nº 01, centro, inscrita no CNPJ Nº 01.612.2150\0001-26, legalmente representada por sua PREFEITA MUNICIPAL Sr.ª MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, brasileira, residente e domiciliada em Nova Ipixuna, no Estado do Pará, RG 2330806 SSP\ PA, CPF 585.305.502-00 doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente EMATER-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797\0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr.º ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, designado pela Portaria 619\2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 10/11/2021, inscrito no RG: sob o n.º 4406502, CPF.: 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto, nº 2910, Ed. Imperial III, Apto. 201, Bairro Estrela, CEP: 68.743-230, Castanhal, Estado do Pará, justam e assinam o presente Convênio, para a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural no município de Nova Ipixuna - Pará.

1.2 A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.



1.3 As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS: São objetivos gerais da presente Cooperação:

2.1- A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a contribuir com o desenvolvimento rural local sustentável;

2.2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial da agricultura familiar;

2.3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

2.4 - A capacitação dos pequenos produtores rurais, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;

2.5- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES: Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a Metodologia Participativa com o contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de NOVA IPIXUNA-PA, por meio de funcionários do Escritório no Município, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade

2



3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes deste Termo, exclusivamente, com atividades que visam

o desenvolvimento rural;

3.1.6- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de NOVA IPIXUNA - Pará, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do presente Termo.

3.1.7- Ceder o veículo Motocicleta Honda\NXR 150 BROS, placa JVQ - 4443, ano 2008, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA-PA,

3.2.1- Fornecer 80 (Oitenta) litros de combustível mensalmente à EMATER, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste termo;

3.2.2- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução de ações programadas no objeto deste Termo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;

3.2.3- Comunicar à EMATER por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida;

3.2.4- Colocar à disposição da EMATER, com ônus para a Prefeitura, um (01) servidor auxiliar de serviços gerais;

3.2.5- Disponibilizar serviços de manutenção anual no veículo FIAT UNO, placa NSV- 1518, consistente em: troca de óleo, troca de pneus, alinhamento, balanceamento; Manutenção da Moto Honda Broz 150, placa NST-4658, consistente em: troca de óleo, troca de pneus e manutenção básica. Os veículos pertencem ao Escritório da EMATER de NOVA IPIXUNA -PA.

3.2.6- Disponibilizar provedor de acesso à internet ao Escritório;

Parágrafo Único: As quantidades previstas nas alíneas desta cláusula serão revistas anualmente, de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:



6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAIS PELA EMATER-PARÁ:

Nome: GENIVAL REIS DOS SANTOS

Cargo: Extensionista Rural - I

Matrícula: 5639107

CPF: 414.428.654-15.

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de NOVA IPIXUNA - PA

II. PELA PREFEITURA:

Nome: ANTONIO BATISTA MARQUES.

Cargo: Secretário da SEMUDE

CPF: 585.992.662-68.

Endereço de trabalho: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE, Nova Ipixuna – PA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer momento, por acordo entre os partícipes e rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência administrativa desde que solicitado pelas partes antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de _____ de 2022.

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente da EMATER-PARÁ

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – PA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: